

RESOLUÇÃO ARES N° 180

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 8.987/1995 e demais legislação pertinente, especialmente o Art. 7º da Lei nº 16.673/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 180, de 24 de junho de 2021, que “Autoriza o repasse da parcela de recuperação e atualiza o preço do gás e transporte às tarifas de serviços de distribuição de gás natural canalizado a serem aplicadas pela Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS”.

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Elmis Mannrich
Diretoria de Saneamento Básico,
Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Içuriti Pereira da Silva
Diretoria de Administração e Finanças e
Presidente em Exercício



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OR3V692A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **IÇURITI PEREIRA DA SILVA** em 24/06/2021 às 18:18:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 16:23:04 e válido até 01/03/2119 - 16:23:04.
(Assinatura do sistema)

✓ **ELMIS MANNRICH** em 25/06/2021 às 10:48:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:14 e válido até 30/03/2118 - 12:46:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDA5NjRfOTY0XzlwMjFFFT1IzVjY5MkE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00000964/2021** e o código **OR3V692A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

RESOLUÇÃO ARES N° 180, de 24 de junho de 2021.

Autoriza o repasse da parcela de recuperação e atualiza o preço do gás e transporte às tarifas de serviços de distribuição de gás natural canalizado a serem aplicadas pela Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES, no uso de suas atribuições legais, e no disposto da Lei Ordinária n° 16.673, de 11 de agosto de 2015, e na Resolução Aresc n° 073, de 17 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o repasse da parcela de recuperação e atualizar o preço do gás e transporte às tarifas de serviços de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Santa Catarina.

§ 1° Aplicar uma parcela de recuperação de R\$ 0,0662/m³, resultado da adoção de um IRPGT de 5,0000% de acordo com o estabelecido no Art. 4° da Resolução Aresc n° 073/2016;

§ 2° Atualizar o preço do gás e transporte para R\$ 1,8919/m³;

§ 3° O saldo acumulado desta apuração foi o referente ao período de 01 de dezembro de 2020 a 31 de maio de 2021, conforme Art. 3° da Resolução Aresc n° 073/2016;

Art. 2° Fica aprovado o novo preço do gás e do transporte (PV) + parcela de recuperação, totalizando R\$ 1,9581/m³, resultado da soma dos valores estabelecidos nos parágrafos 1° e 2° do artigo 1° desta Resolução.

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos no caput desse artigo (sem tributos) se aplicam para os segmentos Industrial (TG1, TG2 e TG3), Industrial para Atomizadores na Industrial Cerâmica, Comercial (TGC), Residencial (TGR) e Veicular (TG4).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES

Art. 3º Os valores estabelecidos no Art. 2º desta Resolução serão aplicados a partir de 1º de julho de 2021, de acordo com a Resolução Aresc nº 073/2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M5F38GV2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **IÇURITI PEREIRA DA SILVA** em 24/06/2021 às 18:18:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 16:23:04 e válido até 01/03/2119 - 16:23:04.
(Assinatura do sistema)

✓ **ELMIS MANNRICH** em 25/06/2021 às 10:48:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:14 e válido até 30/03/2118 - 12:46:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDA5NjRfOTY0XzlwMjFfFTTVGMzhHVjl=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00000964/2021** e o código **M5F38GV2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Indaial. **OBJETO:** Descentralizar a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Giovani Eduardo Adriano, pelo IGP e André Luiz Moser, pelo Município de Indaial. Cod. Mat.: 747962

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS – IGP - EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000068/IGP. **PARTICIPANTES:** O Instituto Geral de Perícias – IGP e o Município de Flor do Sertão. **OBJETO:** Descentralizar a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Giovani Eduardo Adriano, pelo IGP e Sidnei José Willinghöfer, pelo Município de Flor do Sertão. Cod. Mat.: 747963

Defensoria Pública

PORTARIA DPE Nº 71, DE 24/06/2021

O Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 5º e 10 da Resolução CSDPESC nº 93 de 2018, publicada no DOE nº 20.829 de 08/08/2018, RESOLVE: Art. 1º - Designar como gestor JOSIEL PENTEADO DE ANDRADE, matrícula nº 0623184-5-01, como fiscal a servidora MAYARA MENDONÇA BECKHAUSER, matrícula nº 655382-6-2, e como suplente o servidor HELLITON JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 973700-6-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato elencado abaixo:

| Números ARP | Número do Processo | Fiscal Suplente do Contrato |
|-------------|--------------------|-----------------------------|
| 026/2021 | 407/2021 | HELLITON JOSÉ DE SOUZA |
| 027/2021 | 407/2021 | HELLITON JOSÉ DE SOUZA |
| 028/2021 | 407/2021 | HELLITON JOSÉ DE SOUZA |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 24 de junho de 2021. Renan Soares de Souza. Defensor Público-Geral. Cod. Mat.: 748182

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

RESOLUÇÃO ARES Nº 180

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 7º da Lei nº 16.673/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 180, de 24 de junho de 2021, que "Autoriza o repasse da parcela de recuperação e atualiza o preço do gás e transporte às tarifas de serviços de distribuição de gás natural canalizado a serem aplicadas pela Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS".

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Içuriti Pereira da Silva, Diretoria de Administração e Finanças e Presidente em exercício; Elmis Mannrich, Diretoria de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Recursos Minerais. Cod. Mat.: 747934

IMETRO – Instituto de Metrologia de Santa Catarina

COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados, abaixo relacionados, para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do Instituto localizado na Rua do Iano, 1791 – Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC – 88110-603, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autORIZAÇÃO nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, do sócio proprietário.

| INTERESSADO | CPF/CNPJ | Nº DO TERMO DE COLETA | DATA/HORA DA PERÍCIA | PRODUTO |
|-------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|
| EDI BENIGNO PEIXER | 72.292.063/0001-70 | 1711979 | 28/06/2021 às 13:10 | FARINHA DE MANDIOCA – 1Kg |
| BONISSIMO ALIMENTOS LTDA – ME | 10.467.000/0001-50 | 1713009 | 29/06/2021 às 13:20 | OREGANO – 20g |
| MARVALE COM E IND LTDA | 80.134.455/0001-39 | 1711625 | 29/06/2021 às 13:40 | ACETONA – 100mL |
| PESCADOS BORGERT EIRELI ME | 22.094.394/0001-27 | 1710457 | 30/06/2021 às 10:00 | PESCADO CONGELADO – 400g |
| MALHARIA RABITO LTDA | 83.204.008/0001-05 | 1712764 | 30/06/2021 às 11:00 | ESPONJA – 1Un |
| RIO TIJUCAS IMPORTADORA LTDA | 11.664.464/0001-19 | 1713057 | 30/06/2021 às 11:30 | LAÇO – 10Un |
| MAXUL ALIMENTOS LTDA | 03.824.149/0001-83 | 1712981 | 30/06/2021 às 13:30 | PO PARA PUDIM – 85g |
| EDUARDO WESSLER HANK | 28.198.628/0001-62 | 1712980 | 30/06/2021 às 14:00 | PAPEL HIGIÊNICO – 30m |

O IMETRO/SC após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais. Toda a atuação administrativa do IMETRO/SC encontra fundamento de validade no disposto pela Lei Federal nº 9.933/99, pelo Convênio celebrado entre o IMETRO/SC e o INMETRO nº 006/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO. Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IMETRO/SC, em São José, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 12 às 19h. Cod. Mat.: 748104

IMA - Instituto do Meio Ambiente

PORTARIA nº 110/2021 – IMA/SC, de 19/05/2021 Cria a Comissão Técnica para coordenar e acompanhar o processo de licitação para a atualização do Diagnóstico Florestal Qualiquantitativo e Econômico, realizado em 2010, visando à retirada da flora exótica do Parque Estadual do Rio Vermelho, assim como fiscalizar a execução do contrato firmado.

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.572, de 18/12/1998 e art. 3º, § 3º da LC 491/10; Considerando os estudos realizados em 2010 pela empresa Silviconsult Engenharia Ltda, contratada com recursos de compensação ambiental, a saber, diagnóstico qualiquantitativo, plano de colheita de madeira comercial e projeto de restauração ambiental das áreas ocupadas por flora exótica no Parque Estadual do Rio Vermelho; Considerando a necessidade de atualização de informações econômicas e quantitativas do plano de retirada de exóticas do Parque Estadual do Rio Vermelho; Considerando a necessidade de se estabelecer formalmente uma comissão técnica para coordenar e acompanhar o processo de licitação e fiscalizar a execução do contrato firmado;

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Técnica que coordenará e acompanhará os processos de licitação, atualização do Plano e contratação para a venda da madeira comercial da flora exótica do Parque Estadual do Rio Vermelho e de serviços de sua restauração ambiental, assim como fiscalizar a execução dos contratos firmados:

I – Adriana Dorcina Nunes, Bióloga, matr. 256.998-1-04
II – Bianca Martins Parizotto, Oceanóloga, matr. 397.921-0-01III – Elaine Zuchiwski, Eng. Agrônoma, matr. 399.685-9-01IV – Rogério Guimarães Só de Castro, Biólogo, matr. 365967-4-01

V – Marina Bonifácio Fávoro, Eng. Florestal, matr. 617.435-3-01
Art. 2º A coordenação geral da Comissão ficará sob a responsabilidade de Adriana Dorcina Nunes, Coordenadora do PAERVEArt. 3º A coordenação geral dos trabalhos ficará sob a supervisão da Gerência de Áreas Naturais Protegidas, no âmbito da Diretoria de Biodiversidade e Florestas.

Art. 4º A Comissão Técnica poderá contar com o apoio de quaisquer técnicos da Diretoria de Biodiversidade e Florestas, quando julgar necessário e sob o conhecimento de sua respectiva gerência. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Daniel Vinícius Netto
Presidente do IMA
Cod. Mat.: 748151

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1627 - 23/06/2021

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art.40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB PROF ANTONIETA SILVEIRA, município de PALMEIRA, de acordo com o processo ADR26 4656/2021 a ANTONIO GERALDO WERNER, matrícula nº 220916-0-01 - SED.

PORTARIA Nº 1640 - 23/06/2021

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.05, publicada no DOU de 06.07.2005, combinado com o Art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, Nível 4, Referência J, Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico, QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, da(o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL, com lotação no(a) POSTO DO SINE, município de CURITIBANOS, de acordo com o processo DSUST 2734/2020 a SIRLEI BUCHNER PESSOA DA CRUZ, matrícula nº 239481-2-01 - SDE.

PORTARIA Nº 1642 - 23/06/2021

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art.40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE, Autos nº 0006351-2320138240023 e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência F, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEF POLIDORO SANTIAGO, município de TIMBO, de acordo com o processo ADR34 1469/2017 a GENI MARIA FLORIANI, matrícula nº 170338-2-03 - SED.